



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PROJETO DE LEI Nº / 2017.**

**Prorroga o prazo dos convênios firmados entre o Município de Pindamonhangaba e entidades assistenciais.**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 37/2017**

**Autor:** PREFEITO MUNICIPAL

**Ementa:** PRORROGA O PRAZO DOS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA E ENTIDADES ASSISTENCIAIS.

**PROTOCOLO GERAL Nº 571/2017**

Data: 17/02/2017 - Horário: 14:00



**Isael De**

faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 28 de maio de 2017 o prazo dos convênios já previstos em lei e direcionados às entidades abaixo relacionadas:

CONVÊNIO Nº	ENTIDADE	VERBA-LEI	Dotação	Valor	FICHA
41/16	APAE	MUNICIPAL- Lei 5.875/16	01.11.51.3.3.50.39.00.01	32.184,83	792
52/16	APAE	MUNICIPAL- Lei 5.875/16	01.11.52.3.3.50.39.00.01	25.014,15	806
53/16	APAE	FEDERAL - Lei 5.875/16	01.11.52.3.3.50.39.00.05	26.325,00	808
40/16	Ass. Centro Conv. Idoso-Francisca Inácio Ribeiro	MUNICIPAL- Lei 5.875/16	01.11.51.3.3.50.39.00.01	4.576,95	792
59/16	Ass. Conv. Idoso - Cônego Nestor de Azevedo	MUNICIPAL- Lei 5.875/16	01.11.51.3.3.50.39.00.01	1.600,20	792
23/16	Associação de Salesianos Cooperadores	MUNICIPAL- Lei 5.875/16	01.11.51.3.3.50.39.00.01	19.293,75	792
22/16	Associação de Salesianos Cooperadores	MUNICIPAL- Lei 5.875/16	01.11.51.3.3.50.39.00.01	22.380,75	792
38/16	Associação de Salesianos Cooperadores	MUNICIPAL- Lei 5.875/16	01.11.52.3.3.50.39.00.01	60.998,20	806
49/16	Convivência de Idosos de Moreira César	MUNICIPAL- Lei 5.875/16	01.11.51.3.3.50.39.00.01	2.274,30	792
50/16	Convivência de Idosos de Moreira César	FEDERAL - Lei 5.875/16	01.11.51.3.3.50.39.00.05	1.838,25	794
46/16	Lar Irmã Terezinha	FEDERAL - Lei 5.875/16	01.11.53.3.3.50.39.00.05	8.089,59	816



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

47/16	Lar Irmã Terezinha	MUNICIPAL- Lei 5.875/16	01.11.53.3.3.50.39.00.01	23.294,63	814
48/16	LICEU	MUNICIPAL- Lei 5.875/16	01.11.51.3.3.50.39.00.01	24.475,50	792
55/16	SOS	MUNICIPAL- Lei 5.875/16	01.11.53.3.3.50.39.00.01	12.659,63	814
17/16	SOS - Centro	MUNICIPAL- Lei 5.875/16	01.11.51.3.3.50.39.00.01	15.422,40	792

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 16 de fevereiro de 2017.

**Isael Domingues**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM Nº 06 / 2017**

**Prorroga o prazo dos convênios firmados entre o Município de Pindamonhangaba e entidades assistenciais.**

**Exmo. Sr.  
Ver. Carlos Eduardo do Moura  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba/SP**

**Senhor Presidente,**

Vimos, através da presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que **prorroga o prazo dos convênios firmados entre o Município de Pindamonhangaba e entidades assistenciais.**

Como é de se notar, em se tratando de prorrogação, os aludidos repasses já gozam de prévio autorizo legal. No mesmo sentido, cumpre informar que não haverá alteração dos objetos apresentados nos planos de trabalho, bem como nos valores subvencionados.

Há de salientar a extrema importância do referido projeto, uma vez que os convênios são essências às políticas públicas de assistência social. Isso porque as entidades contempladas executam programas e atividades de caráter contínuo e que não podem sofrer interrupção, por serem essenciais ao município, de modo que a falta das mesas causaria enormes transtornos aos usuários, como, por exemplo, os menores e idosos acolhidos pelos lares de abrigo; os adolescentes atendidos pelos programas de medidas sócio protetivas; as famílias em estado de vulnerabilidade social, dentre outros.

Portanto, Senhor Presidente, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, razão pela qual invocamos os dispositivos Regimentais e aqueles constantes na Lei Orgânica Municipal a fim de que a votação seja realizada em caráter de urgência, no menor tempo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 16 de fevereiro de 2016.

  
**Isael Domingues  
Prefeito Municipal**